



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão/Entidade	Município de Colinas do Sul - GO
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Objeto	Aquisição de massa asfáltica CAF - Concreto Asfáltico a Frio, usinada e pronta para aplicação, sem fornecimento de mão de obra.
Modalidade/Fundamento	Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao atendimento do limite legal vigente e demais requisitos do art. 72 da mesma lei.
Quantidade estimada	90 (noventa) toneladas
Valor unitário estimado	R\$ 658,23, conforme Mapa Comparativo de Preços anexado ao processo.
Valor total estimado	R\$ 59.240,70
Retirada do material	A retirada será de responsabilidade do Município, em ponto de fornecimento localizado em raio máximo de 200 km do centro urbano de Colinas do Sul - GO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 90 (noventa) toneladas de massa asfáltica CAF - Concreto Asfáltico a Frio, usinada, pronta para aplicação, sem fornecimento de mão de obra, destinada à realização de serviços de manutenção corretiva, operação tapa-buracos e recuperação pontual da malha viária urbana do Município de Colinas do Sul - GO.

1.2. A contratação restringe-se ao fornecimento do material, não abrangendo serviços de aplicação, transporte pelo fornecedor, preparo da base, compactação, sinalização, fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos ou qualquer execução operacional em vias públicas, os quais serão de responsabilidade do Município.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Tonelada	90	R\$ 658,23	R\$ 59.240,70



2.1. O item a ser adquirido corresponde à massa asfáltica CAF - Concreto Asfáltico a Frio, usinada e pronta para aplicação, com composição básica formada por agregados minerais, brita, pedrisco, pó de pedra, areia artificial ou natural, agregado miúdo e graúdo, conforme granulometria definida, ligante asfáltico apropriado e demais componentes técnicos compatíveis com aplicação a frio em operação tapa-buracos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

3.1. O produto deverá ser massa asfáltica do tipo CAF - Concreto Asfáltico a Frio, usinada, pronta para aplicação, adequada para recomposição pontual de pavimentos, tapa-buracos e manutenção corretiva de vias urbanas.

3.2. A composição básica deverá contemplar agregados minerais, tais como brita, pedrisco, pó de pedra, areia artificial ou natural, agregado miúdo e agregado graúdo, conforme granulometria definida, e ligante asfáltico apropriado para mistura a frio.

3.3. Os agregados deverão estar limpos, resistentes, livres de impurezas, matéria orgânica, argila em excesso ou qualquer material que prejudique a aderência ao ligante asfáltico, a coesão da mistura, a resistência, a durabilidade ou a adequada aplicação do material.

3.4. O material deverá apresentar boa trabalhabilidade, aderência, coesão, resistência compatível com sua finalidade, ausência de contaminação, ausência de endurecimento inadequado, ausência de segregação excessiva e condições adequadas para utilização imediata pela equipe municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A contratação pretendida poderá ser processada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem/material comum, observado o limite legal vigente e desde que preenchidos os requisitos formais previstos no art. 72 da mesma lei.

4.2. A adoção da dispensa de licitação por valor encontra justificativa no caráter objetivo da demanda, no valor estimado da contratação, na natureza comum do objeto e na possibilidade de seleção de fornecedor apto mediante pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade.

4.3. A formalização da contratação deverá ser instruída, no mínimo, com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação, autorização da autoridade competente e demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.

4.4. Deverá ser certificada a inexistência de fracionamento indevido de despesa no exercício financeiro, especialmente quanto a contratações de mesma natureza realizadas ou planejadas pela unidade gestora, nos termos do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva da malha viária urbana do Município de Colinas do Sul - GO, tendo em vista que diversas ruas se encontram em más condições de trafegabilidade, com presença de buracos, deformações, desgastes, falhas localizadas e pontos críticos que comprometem a segurança e a mobilidade da população.

5.2. A existência de buracos e irregularidades nas vias públicas eleva o risco de acidentes, causa danos a veículos, dificulta o deslocamento de pedestres, motociclistas, condutores e usuários do transporte local, além de prejudicar o acesso a serviços públicos essenciais.

5.3. A intervenção corretiva imediata é medida de interesse público, pois evita o agravamento das patologias do pavimento, reduz custos futuros com recuperação mais ampla, preserva o patrimônio público e contribui para a melhoria das condições de mobilidade urbana.

5.4. A opção pela aquisição do material, sem mão de obra, decorre da possibilidade de aplicação pela própria Administração, utilizando equipe, veículos e estrutura operacional municipal, o que permite atendimento mais célere às demandas e potencial economia em relação à contratação de empresa para execução integral dos serviços.

6. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A quantidade estimada de 90 (noventa) toneladas foi definida pela Administração com base na necessidade de atendimento das vias públicas urbanas que apresentam buracos e falhas pontuais no pavimento, considerando a demanda atual, a capacidade de execução da equipe municipal e a necessidade de recomposição emergencial e corretiva de trechos críticos.

6.2. O quantitativo estimado busca atender à necessidade administrativa de forma proporcional, sem caracterizar aquisição excessiva, permitindo que o material seja retirado e aplicado conforme programação da Administração, com controle das quantidades efetivamente utilizadas.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

7.1. A estimativa de preços encontra-se fundamentada em Mapa Comparativo de Preços anexado ao processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras do Município, com base em parâmetros obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em contratações públicas similares.

7.2. Conforme o mapa de preços anexado, foram considerados os seguintes parâmetros válidos:

Fonte/Contratação	Fornecedor	Parâmetro	Valor unitário
Município de Vila Propício	Moraes & Diniz Pavimentação e Indústria de Asfalto Ltda	PNCP	R\$ 650,00
Município de Campos Verdes	Pedreira Itapaçi Ltda	PNCP	R\$ 608,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Município de Bonópolis	Hinfinity Pavimentações e Serviços Ltda	PNCP	R\$ 662,49
Município de Timbó Grande	LZR Construtora Ltda	Contratação similar	R\$ 711,94

7.3. O mapa comparativo apontou média de R\$ 658,23, mediana de R\$ 656,25, desvio padrão amostral de 42,60, coeficiente de variação de 6,47%, preço mínimo de R\$ 608,50 e método estatístico pela média, resultando no valor unitário estimado de R\$ 658,23.

7.4. Considerando a quantidade de 90 toneladas e o valor unitário médio de R\$ 658,23, o valor total estimado da contratação é de R\$ 59.240,70.

7.5. A Administração deverá manter a pesquisa de preços anexada aos autos, com identificação das fontes, parâmetros utilizados e critérios estatísticos, servindo de fundamento para a justificativa de preços e para confirmação do enquadramento da contratação direta no limite legal aplicável.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RETIRADA E LOGÍSTICA

8.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, observada a programação do setor responsável, a disponibilidade de veículos municipais e a capacidade de aplicação do material pela equipe municipal.

8.2. O Município será responsável pela retirada do material no estabelecimento, depósito, usina ou ponto de fornecimento indicado pela contratada, não cabendo ao fornecedor o transporte até o Município, salvo se houver ajuste posterior mais vantajoso formalmente aceito pela Administração.

8.3. A empresa contratada deverá possuir estabelecimento, usina, depósito ou ponto de retirada localizado em raio máximo de 200 km do centro urbano de Colinas do Sul - GO.

8.4. A limitação geográfica de 200 km justifica-se pela necessidade de viabilidade logística e econômica, uma vez que a retirada será realizada pelo Município. Distâncias superiores podem elevar custos indiretos com combustível, diárias, desgaste de veículos, disponibilidade de servidores, tempo de deslocamento e atraso nas ações de manutenção urbana, tornando a contratação antieconômica ou operacionalmente ineficiente.

8.5. O fornecedor deverá disponibilizar o material em local adequado, em condições seguras de carregamento e em horários previamente informados à Administração, devendo possibilitar a conferência da quantidade retirada e emitir o documento fiscal correspondente.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente e permanecerá pelo período necessário à retirada, recebimento, fiscalização, liquidação, pagamento e encerramento administrativo da despesa, conforme definido no processo.



9.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme ordem de fornecimento, autorização de retirada, empenho ou documento equivalente, podendo ser realizado de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e a capacidade operacional de aplicação do material.

9.3. O prazo para disponibilização do material deverá ser definido no instrumento de contratação, recomendando-se que a empresa mantenha capacidade de atendimento em prazo compatível com a urgência das operações de tapa-buracos e manutenção urbana.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da retirada ou disponibilização do material, mediante conferência preliminar de quantidade, aparência, condições de fornecimento e compatibilidade com o objeto contratado.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do material com as especificações técnicas, documento fiscal, quantidade efetivamente retirada e demais exigências do processo.

10.3. O material poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando apresentar contaminação, segregação excessiva, endurecimento inadequado, excesso de umidade, baixa trabalhabilidade, divergência quantitativa, desconformidade técnica ou qualquer condição que comprometa sua utilização em operação tapa-buracos.

10.4. A recusa do material não gerará direito a pagamento, devendo a contratada providenciar a regularização, substituição ou correção cabível, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer massa asfáltica CAF compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- Disponibilizar o material usinado, pronto para aplicação e em condições adequadas de utilização.
- Manter ponto de retirada em raio máximo de 200 km do centro urbano de Colinas do Sul - GO.
- Permitir a retirada do material pelo Município nos prazos e condições previamente ajustados.
- Emitir nota fiscal correspondente ao material efetivamente fornecido.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
- Substituir ou regularizar material recusado pela Administração por desconformidade técnica ou quantitativa.



- Responder por vícios, defeitos, desconformidades e prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.
- Prestar informações técnicas mínimas sobre o material, sempre que solicitado pela fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Realizar a retirada do material no local indicado pela contratada, observado o raio máximo estabelecido.
- Disponibilizar veículos, servidores, equipamentos e meios próprios necessários ao transporte e aplicação do material.
- Conferir a quantidade e as condições do material no ato da retirada.
- Aplicar o material em vias públicas municipais conforme planejamento próprio.
- Efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa, atesto do recebimento e apresentação da nota fiscal.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da contratação.
- Registrar ocorrências, inconformidades e eventuais recusas de material.

13. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

13.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade perante o FGTS, inscrição no CNPJ, inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público e demais documentos aplicáveis ao caso concreto.

13.2. A Administração poderá exigir comprovação de atuação no ramo pertinente ao objeto, documentos de regularidade da atividade empresarial e demais elementos necessários à segurança da contratação.

13.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado pela autoridade competente, responsável por acompanhar as retiradas, conferir quantitativos, verificar a conformidade do material, atestar notas fiscais e registrar eventuais ocorrências.

14.2. Recomenda-se que sejam registrados, para fins de controle interno, a data de cada retirada, quantidade retirada, veículo utilizado, responsável pelo recebimento, local de aplicação e trechos atendidos, de forma a assegurar rastreabilidade e adequada destinação pública do material.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do material, emissão da nota fiscal, conferência e atesto pelo fiscal ou responsável designado, observadas as condições previstas no instrumento contratual, a regular liquidação da despesa e a disponibilidade financeira.

15.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada, quando exigíveis.

15.3. Não será devido pagamento por material recusado, não retirado, não disponibilizado adequadamente ou entregue em desconformidade com as especificações do presente Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da autorização da contratação, com emissão da respectiva declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ensejar sanções, dentre outras condutas, o atraso injustificado no fornecimento, a disponibilização de material em desconformidade, a recusa em substituir produto inadequado, a apresentação de documentação falsa, a inexecução total ou parcial do objeto e demais infrações administrativas aplicáveis.

18. DA SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

18.1. A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional do material, controle de desperdício, retirada conforme necessidade de aplicação, correta limpeza dos pontos de intervenção e destinação adequada de resíduos oriundos da preparação das áreas.

18.2. A Administração deverá orientar a equipe responsável pela aplicação para utilização eficiente do material, evitando perdas, descarte inadequado e intervenções desnecessárias.

19. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO E DA VIABILIDADE

19.1. A contratação encontra-se alinhada ao DFD e ao ETP elaborados para a demanda, ambos voltados à aquisição de massa asfáltica CAF, sem mão de obra, para manutenção corretiva da malha viária urbana do Município.

19.2. A solução é tecnicamente viável, economicamente adequada e proporcional à necessidade administrativa, pois viabiliza a aquisição do insumo necessário para execução direta



de serviços de tapa-buracos e recuperação pontual de vias, com menor custo quando comparada à contratação integral de empresa para execução dos serviços.

20. DA CONCLUSÃO

20.1. Diante da necessidade pública demonstrada, da quantidade definida pela Administração, da existência de pesquisa de preços anexada ao processo e da possibilidade de execução direta dos serviços pelo Município, conclui-se pela viabilidade da aquisição de 90 toneladas de massa asfáltica CAF - Concreto Asfáltico a Frio, usinada e pronta para aplicação, sem fornecimento de mão de obra.

20.2. A contratação deverá observar o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o limite legal vigente, os requisitos do art. 72, a disponibilidade orçamentária, a justificativa de preços, a razão da escolha do fornecedor, a regularidade da contratada e a autorização da autoridade competente.

Colinas do Sul - GO, 02 de Junho de 2026.

YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos